



Prefeitura do Município de Garça

Gabinete do Prefeito

Of. N.º

Proc. N.º

L E I

N.º 1.449/73

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de - São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar pequena reforma no prédio sito à Rua Eumene n.º... 563, nesta cidade, de propriedade do Governo Estadual, o qual será utilizado para instalação e funcionamento da SUB-REGIÃO AGRÍCOLA DE MARÍLIA, a ser sediada em Garça.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de crédito especial que o Prefeito fica autorizado a abrir junto à Diretoria da Contabilidade, até a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º - A cobertura do referido crédito, far-se-á com os recursos da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Dívida Interna

3241 13- JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA

0100- Empréstimo de Cr\$ 574.510,69 contraído com a C.E.E.S.P., em 13/07/70....Cr\$ 5.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 04 de dezembro de 1973

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.

PEDRO VALENTIM FERNANDES
Prefeito Municipal

SÉRGIO MORATIS

Diretor do Expediente